

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA

Ref.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21022/01/SESA

**GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, Cidade Jardim Corporate Center, Continental Tower, São Paulo, SP, CEP 05502-001, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0001-40, vem, tempestivamente, oferecer a presente

### IMPUGNAÇÃO

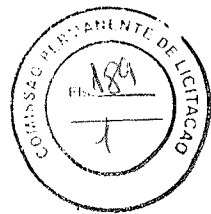
aos termos do Edital em referência, o que faz na conformidade seguinte:

#### I – DA TEMPESTIVIDADE

1. Conforme previsão expressa no Art. 41 § 2º da Lei 8.666/93 cláusula do edital, é estipulado para a interposição de IMPUGNAÇÃO o prazo de 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

2. Na medida em que a abertura da Sessão Pública está marcada para o dia 28 de Março de 2022, a presente IMPUGNAÇÃO se mostra **TEMPESTIVA.**





## **II - DOS FATOS**

O objeto da presente condições é: Aparelho de ultrassom.

3. Ao verificar as exigências do Edital, esta Impugnante apresenta os seguintes argumentos com finalidade de alterá-lo, e assim para que possa viabilizar sua participação.

## **III - DAS RAZÕES DE RECURSO**

### **III.1 - NO EDITAL**

O descritivo solicitado não é compatível com a dotação orçamentária, sendo assim solicitamos a alteração para:

Equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo 110.000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral. Modo 2D. Console ergonômico com teclas programáveis Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Doppler contínuo Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral. Modo Triplex/Pacote de cálculos específicos e pacote de cálculos simples Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos Plataforma baseada no sistema operacional Windows Permitir fácil deslocamento para exames em beira de leito Software de imagem panorâmica com capacidade de realizar medidas Software de análise automática em tempo real da curva Doppler Permite acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento. Pós-processamento de medidas e pós-processamento de imagens Possibilita armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save Software de leitura automática para cálculo da biometria fetal Software para cálculo automático da espessura íntima média das carótidas Banco de palavras em Português Monitor de LED ou LCD de pelo menos 17 polegadas Deve permitir arquivar/revisar imagens Frame rate de no mínimo 1.250 frames por segundo Todos os transdutores são multifrequenciais, banda larga Sistema de armazenamento de no mínimo 120 GB / Pelo menos 250 MB de memória Cine 03 portas USB no mínimo Capa protetora para o teclado No mínimo 03 portas ativas para transdutores Conectividade de rede





DICOM. DICOM 3.0 (Media Storage, Verification, Print, Storage Storage/Commitment, Worklist, Query - Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting) Deve permitir armazenamento de imagens e/ou clipes em Pen Drive e HD externo nos formatos: JPEG / AVI (Padrão Windows) e DICOM Gravação de imagens em pen drive. Impressão direta Pelo menos 50 presets programáveis pelo usuário Acompanha os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais, podendo variar +/- 1 Mhz

01-Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz

01-Transdutor linear que atenda as frequências de 4.0 a 13.0 MHz

01-Transdutor endocavitário que atenda as frequências de 4 a 10 Mhz

01-Transdutor setorial adulto que atenda as frequências de 2.0 a 4.0 MHz

01-Nobreak onda senoidal pura online com transformador isolador compatível com o equipamento

Garantia de 12 meses

#### **V - PRAZO DE ENTREGA**

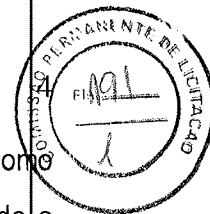
1. No instrumento editalício é estipulado o prazo máximo de "10 dias" para entrega do objeto do certame.

2. Ocorre, no entanto, que tal prazo não se mostra factível de cumprimento. Vejamos.

3. Conforme se denota do descritivo técnico dos Equipamentos requeridos no edital, possuem diversas especificidades. Por conta disto, as empresas não os fabricam para mantê-los em estoque já que, além de gerar custos, inexistiria a previsibilidade de saída/venda (assim, pouco interessante no aspecto comercial).

4. Assim, bastante difícil que alguma empresa - seja de produção nacional, seja proveniente de importação - consiga viabilizar a produção e entrega destes Equipamentos em 10 dias a partir recebimento da nota de empenho.





5. Nestes termos, vislumbrando um aspecto prático mais realista bem como outras, possam participar do presente certame, a Impugnante requer que seja alterado o Edital quanto a este quesito de forma que passe a constar prazo de entrega de “**60 dias**”, ao invés de “10 dias”, para aqueles equipamentos que comprovadamente forem de procedência importada pelos motivos acima colocados.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Lembramos o que dispõe o artigo 3º, § 1º, da Lei Nº 8666/93:

*“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*§1º - É vedado aos agentes públicos:*

*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (grifo nosso)*

6. Em um procedimento licitatório, quanto mais propostas apresentadas, maiores as chances da administração selecionar o objeto de melhor qualidade pelo menor preço. Se assim não fosse, não haveria razão de tal procedimento, o qual, dada a importância, é regido por lei específica!





7. Vale salientar ainda, os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, in Licitação e Contrato Administrativo – 12ª Edição, pág. 28/30:

*“A igualdade entre os licitantes é o princípio primordial da licitação – previsto na própria Constituição da República (art. 37, XXI) – pois não pode haver procedimento seletivo com discriminação entre participantes.”*

8. Cabe lembrar, mais uma vez, que a licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do Contratante e promover uma competição justa entre todos os concorrentes, primando, acima de tudo, pela supremacia do interesse público

9. Ora, se outras grandes empresas estão aptas ao fornecimento dos equipamentos solicitados, não há alternativa senão abrir tais descrições a TODOS os interessados.

**IV – DO PEDIDO**

10. Em face do exposto, requer seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com a finalidade de alterar o edital quanto aos itens impugnados, e como consequência, seja republicado seus termos conforme princípios da Lei nº 8666/93.

São Paulo, 22 de março de 2022.

Nestes Termos, Pede Deferimento

Erika de  
Freitas  
Mariano

Digitally signed by Erika  
de Freitas Mariano  
Date: 2022.03.22  
15:29:07 -03'00'

FLAVIA COSTA  
PAULINO:30312  
482876

Digitally signed by FLAVIA  
COSTA  
PAULINO:30312482876  
Date: 2022.03.22 17:55:41  
-03'00'

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

00.029.372/0002-21  
INSC. EST.: 001517560.00-90  
GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO  
E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS  
MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.  
Rua Venâncio Joaquim Costa, 1405 - Galpão 7  
Companhia Verde | Criciúma Grande | CEP 32150-240  
CONTAGEM - MG

